



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018 - DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

“ALTERA O ARTIGO 38-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 591/2015, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão dos Agentes de Vigilância em Saúde para o recebimento do incentivo adicional repassado pelo Ministério da Saúde, no mês de dezembro de cada ano, bem como a necessidade de fixação de critérios para pagamento do referido adicional;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 38-A da Lei Municipal nº. 591/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

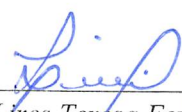
Art. 38-A- Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Vigilância em Saúde farão jus ao recebimento do incentivo adicional repassado pelo Ministério da Saúde, no mês de dezembro de cada ano, mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

- I – redução na incidência do *Aedes Aegypti*;
- II – redução do índice de infestação predial;
- III – redução do número de casos de arboviroses;
- IV – não estar em desvio de função.

Parágrafo Único – O recebimento do incentivo adicional será pago no mês de janeiro de cada ano diretamente ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Vigilância em Saúde, no valor fixado em Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2018.


Lires Teresa Ferreira
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

LEI Nº 627/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"ACRESCENTA ARTIGO E ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 591/2015, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica autorizado o acréscimo do artigo 38-A a Lei Municipal nº. 591/2015, ficando com a seguinte redação:

Art. 38-A- Os agentes comunitários de saúde farão jus ao recebimento do incentivo adicional repassado pelo Ministério da Saúde no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – O recebimento do incentivo adicional será pago no mês de janeiro de cada ano diretamente ao Agente Comunitário de Saúde, no valor fixado em Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 2º) – Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº. 591/2015, que passará a vigorar com a redação apresentada no Anexo I, deste Projeto de Lei:

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2016.


Francisco Julio Pereira Sobrinho
Prefeito Municipal